



PRO  
TOCO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**Gabinete do Ver. VANDERLEI DOS SANTOS**  
**SILVA**

Divisão das Comissões

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 02  
Assinatura   
Republicanos 10

Proj. de Lei nº 9250 / 2021  
**PROJETO DE LEI N°**

2021.

Proj. de Lei Comp. nº \_\_\_\_\_

Resolução \_\_\_\_\_

Decreto Legislativo \_\_\_\_\_

Emenda \_\_\_\_\_

Data 08/09/21 Horário 19:35

Assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial, adaptado à respectiva condição de saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o

inciso IV, do art. 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica assegurada a todos os alunos da rede pública municipal, portadores de diabetes, alimentação adequada e adaptada a essa condição de saúde, durante as refeições realizadas nos estabelecimentos de ensino.

**Artigo 2º** A direção de cada estabelecimento deverá no início do ano letivo, certificar a presença de alunos matriculados em sua unidade de ensino que possuam diabetes, a fim de providenciar o fornecimento da alimentação adequada.

**Artigo 3º** Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de agosto de 2021.**

**Pr. Vanderlei dos Santos Silva**  
*Vereador/Republicanos*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS**  
**SILVA**

Dep. Legislativo das Comissões  
Fls nº 03  
Assinatura BS  
Republicanos 10

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo oferecer alimentação adequada aos alunos do ensino público portadores de diabetes.

É cada vez mais comum o diagnóstico de diabetes em crianças e adolescentes. Tempos atrás, a Diabete Mellitus tipo 1 (DM1), era também chamada de Diabete Juvenil, porque tinha seu quadro inicial na infância. Hoje, com o aumento da obesidade no mundo todo e também no Brasil, está ocorrendo até o aumento da resistência à insulina, levando os já portadores da DM1 à diabetes tipo 2 (DM2).

Dessa forma, vê-se crescer o número de crianças e, especialmente, de adolescentes com diabete tipo 2. Estatísticas americanas, japonesas e canadenses revelam aumento de 200 vezes da prevalência desse tipo de diabetes. Isso é muito grave!

O tratamento da Diabetes Mellitus é, basicamente, o mesmo na criança e no adulto, sendo que na criança e no adolescente, o tipo mais frequente é o tipo 1, que necessita de insulina para sobreviver. Já o tipo 2, que é a forma mais frequente de diabetes, prevalece no adulto e inicia seu tratamento com medicamentos por via oral (hipoglicemiantes orais) podendo, em sua evolução, necessitar de insulina para um melhor controle.

Dessa forma, enquanto o DM1 precisa de insulina para sobreviver, o DM2 pode necessitar de insulina para melhorar seu controle metabólico. No entanto, pode haver DM1 no adulto e tem crescido o número de DM2 em crianças e adolescentes.

Em qualquer um dos quadros acima descrito, o controle alimentar é imprescindível. A prevenção do diabetes está associada à prevenção da obesidade e diminuição de consumo de carboidratos, principalmente o açúcar.

Por essa razão, para que a educação alimentar se apresente não só na teoria e também na prática, no dia a dia de nossas crianças em idade escolar, fazê-las ingerir na merenda alimentos específicos para essa dieta é medida de absoluta necessidade.

Trata-se de ação mais barata aos cofres públicos do que, propriamente, o tratamento da diabetes DM1 ou DM2.

Assim, a merenda adequada a alunos diabéticos evitará que alimentos impróprios agravem seu estado de saúde e venha a colaborar com o descontrole da sua taxa glicêmica.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação de mais essa importante matéria.

**Câmara Municipal de Porto Velho, 24 de agosto de 2021.**

  
**Pr. Vanderlei dos Santos Silva**

**Vereador/Republicanos**